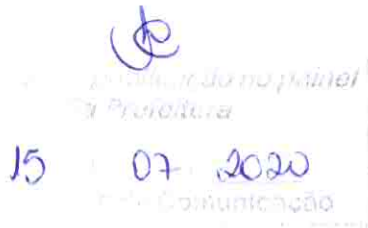




**DECRETO Nº 7.228 DE 15 DE JULHO DE 2020.**



**“Torna vago o Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Torna vago o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor **FRANCISCO LOURENÇO MARTINS**, em razão de sua Aposentadoria Voluntária ocorrida em 1º de julho de 2020, conforme Portaria nº 157/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

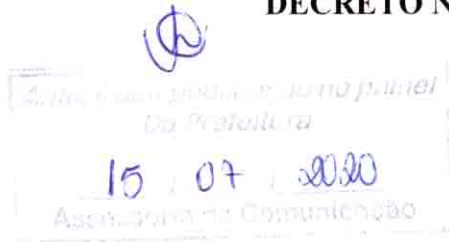
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO,** aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 7.227 DE 15 DE JULHO DE 2020.**



**“Torna vago o Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Torna vago o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **LINDOMAR MOREIRA COELHO**, em razão de sua Aposentadoria por Invalidez ocorrida em 1º de julho de 2020, conforme Portaria nº 162/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO,** aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**

Santo Antônio do Descoberto - GO

**RECONSTRUINDO SAD**

CNPJ: 00.097.857/0001-71

**DECRETO Nº 7.226 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

15 07 2020

**“Torna vago o Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Torna vago o Cargo Efetivo de Merendeira, ocupado pela servidora **ERMELINDA NOLETO DOS SANTOS RIBEIRO**, em razão de sua Aposentadoria Voluntária ocorrida em 1º de julho de 2020, conforme Portaria nº 163/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO,** aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**

Santo Antônio do Descoberto - GO

**RECONSTRUINDO SAD**

CNPJ: 00.097.857/0001-71

**DECRETO Nº 7.232 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

*Handwritten notes:*  
Categorização para o cargo de Assessor Especial III (CDI-5) da Prefeitura  
15/07/2020  
Assessor Especial III (CDI-5)

“Dispõe sobre a nomeação que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º- É nomeada, a partir 15 de julho de 2020, a senhora **REBECA GABRIELA BRITO DE ORLANDA**, para exercer o cargo Comissionado de Assessor Especial III (CDI-5), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 7.225 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

*15 07 2020*

**“Torna vago o Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal.


**DECRETA:**

Art. 1º - Torna vago o Cargo Efetivo de Professora - PEF II 40, ocupado pela servidora **IEDA MARIA REZENDE**, em razão de sua Aposentadoria Voluntária ocorrida em 1º de julho de 2020, conforme Portaria nº 159/2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



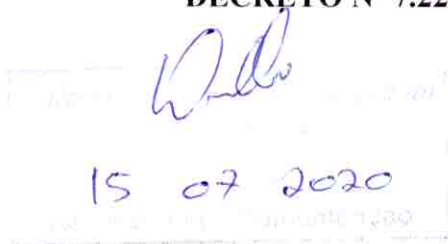
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Santo Antônio do Descoberto - GO

**RECONSTRUINDO SAD**

CNPJ: 00.097.857/0001-71

**DECRETO Nº 7.224 DE 15 DE JULHO DE 2020.**



**“Torna vago o Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Torna vago o Cargo Efetivo de Merendeira, ocupado pela servidora **MARCIA CHADES DE ALENCAR**, em razão de sua Aposentadoria Voluntária ocorrida em 1º de julho de 2020, conforme Portaria nº 160/2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**

Santo Antônio do Descoberto - GO

**RECONSTRUINDO SAD**

CNPJ. 00.097.857/0001-71

**DECRETO Nº 7.223 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

**“Torna vago o Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.”**

15 07 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,**  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Torna vago o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **MARIA DA APARECIDA ALVES DA COSTA** em razão de sua Aposentadoria Voluntária ocorrida em 1º de julho de 2020, conforme Portaria nº 158/2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO - GO,** aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.

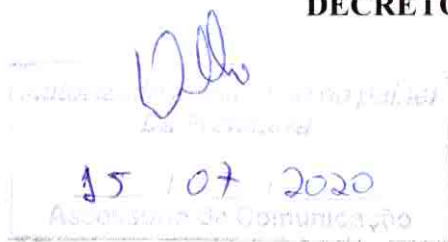


**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



## GABINETE PREFEITO

### DECRETO Nº 7.209 DE 09 DE JULHO DE 2020.



Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 36 da Quadra 68 Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz -II, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 32.064; com a área de 407,50m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua 24, com 09,00m, mais chanfro de 07,07m; fundo com o lote 01, com 14,00m; lado direito visto da rua, com o Lote 35, com 30,00m; lado esquerdo visto da rua, com o lote 32, com 25,00m.”

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 10915/2020;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 36 da Quadra 68 Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz -II, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 32.064; com a área de 407,50m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua 24, com 09,00m, mais chanfro de 07,07m; fundo com o lote 01, com 14,00m; lado direito visto da rua, com o Lote 35, com 30,00m; lado esquerdo visto da rua, com o lote 32, com 25,00m,” dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 36A (trinta e seis A) com área total de 197,50m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua 24, com 9,00m, mais chanfro de 7,07; pelo fundo com o Lote 36B, com 14,00m; pelo lado direito com parte do Lote 35, com 15,00m; pelo lado esquerdo com Avenida 32, com 10,00m.

II – Lote 36B (trinta e seis B) com área total de 210,00m<sup>2</sup>; confrontando frente para Avenida 32, com 15,00m; pelo fundo com parte do Lote 35, com 15,00m; pelo lado direito com o Lote 36A, com 14,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 01, com 14,00m.

Parágrafo Único: A descrição mencionada nos incisos I e II foram emitidas considerando o posicionamento do observador da rua para o lote.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 09 de julho de 2020.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL





## GABINETE PREFEITO

### DECRETO Nº 7.210 DE 09 DE JULHO DE 2020.

15 07 2020

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 18 da Quadra 194-A Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz -II, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 32.065; com a área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua 25, com 12,00m; fundo com o lote 05, com 12,00m; lado direito visto da rua, com o Lote 17, com 30,00m; lado esquerdo visto da rua, com o lote 19, com 30,00m.”

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 10928/2020;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 18 da Quadra 194-A Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz -II, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 32.065; com a área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua 25, com 12,00m; fundo com o lote 05, com 12,00m; lado direito visto da rua, com o Lote 17, com 30,00m; lado esquerdo visto da rua, com o lote 19, com 30,00m”, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 18A (dezoito A) com área total de 180,00m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua 25, com 6,00m; pelo fundo com parte do Lote 05, com 06,00m; pelo lado direito com o Lote 17, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 18B, com 30,00m.

II – Lote 18B (dezoito B) com área total de 180,00m<sup>2</sup>; confrontando frente para Rua 25, com 6,00m; pelo fundo com parte do Lote 05, com 6,00m; pelo lado direito com o Lote 18A, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 19, com 30,00m.

Parágrafo Único: A descrição mencionada nos incisos I e II foram emitidas considerando o posicionamento do observador da rua para o lote.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 09 de julho de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



## GABINETE PREFEITO

### DECRETO Nº 7.211 DE 09 DE JULHO DE 2020.

*15 07 2020*

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 15 da Quadra 72 Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D’Alva XI, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 28.549; com a área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua 65, com 12,00m; fundo com o lote 16, com 12,00m; lado direito com o Lote 13, com 30,00m; lado esquerdo com o Lote 17, com 30,00m.”

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 10421/2020;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 15 da Quadra 72 Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D’Alva XI, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 28.549; com a área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua 65, com 12,00m; fundo com o lote 16, com 12,00m; lado direito com o Lote 13, com 30,00m; lado esquerdo com o Lote 17, com 30,00m,” dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 15A (quinze A) com área total de 180,00m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua 65, com 6,00m; pelo fundo parte do Lote 16, com 6,00m; pelo lado direito com o Lote 13, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 15B, com 30,00m.

II – Lote 15B (quinze B) com área total de 180,00m<sup>2</sup>; confrontando frente para Rua 65, com 6,00m; pelo fundo com parte do Lote 16, com 6,00m; pelo lado direito com o Lote 15A, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 17, com 30,00m.

Parágrafo Único: A descrição mencionada nos incisos I e II foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote voltado para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Santo Antônio do Descoberto-GO, 09 de julho de 2020.

*[Assinatura]*  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE PREFEITO**

**DECRETO Nº 7.212 DE 09 DE JULHO DE 2020.**

  
15 07 2020

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 08 da Quadra 108 Situado no Loteamento denominado Parque Estrela Dalva XII, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 25.284; com a área de 450,00m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua Ribeiro Couto, com 15,00m; fundo com o lote 07, com 15,00m; lado direito com o Lote 10, com 30,00m; lado esquerdo com o lote 06, com 30,00m.”

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 10423/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 08 da Quadra 108 Situado no Loteamento denominado Parque Estrela Dalva XII, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 25.284; com a área de 450,00m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua Ribeiro Couto, com 15,00m; fundo com o lote 07, com 15,00m; lado direito com o Lote 10, com 30,00m; lado esquerdo com o lote 06, com 30,00m,” dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 08A (oito A) com área total de 225,00m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua Ribeiro Couto, com 7,50m; pelo fundo parte do Lote 07 com 7,50m; pelo lado direito com o Lote 08B, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 06, com 30,00m.

II – Lote 08A (oito B) com área total de 225,00m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua Ribeiro Couto, com 7,50m; pelo fundo parte do Lote 07 com 7,50m; pelo lado direito com o Lote 10, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 08A, com 30,00m.

Parágrafo Único: A descrição mencionada nos incisos I e II foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote e voltado para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 09 de julho de 2020.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE PREFEITO**

**DECRETO Nº 7.214 DE 09 DE JULHO DE 2020.**

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 06 da Quadra 193-A Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 32.123; com a área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua 25, com 12,00m; fundo com o lote 17, com 12,00m; lado direito visto da rua, com o Lote 05, com 30,00m; lado esquerdo visto da rua, com o lote 07, com 30,00m.”

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 10740/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 06 da Quadra 193-A Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 32.123; com a área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua 25, com 12,00m; fundo com o lote 17, com 12,00m; lado direito visto da rua, com o Lote 05, com 30,00m; lado esquerdo visto da rua, com o lote 07, com 30,00m,” dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 06A (seis A) com área total de 180,00m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua 25, com 6,00m; pelo fundo com o Lote 17 com 6,00m; pelo lado direito com o Lote 06B, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 07, com 30,00m.

II - Lote 06A (seis A) com área total de 180,00m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua 25, com 6,00m; pelo fundo com o Lote 17 com 6,00m; pelo lado direito com o Lote 05, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 06A, com 30,00m.

Parágrafo Único: A descrição mencionada nos incisos I e II foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote voltado para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 09 de julho de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE PREFEITO**

**DECRETO Nº 7.219 DE 14 DE JULHO DE 2020.**

*Handwritten signature and date:*  
15.07.2020

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 01 da Quadra 58 Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D’Alva XII, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 31.738; com a área de 437,50m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua Dr. Luiz Gonzaga Soares Dutra, com 10,00m, mais chanfro de 07,00m; fundo com o lote 02, com 15,00m; lado direito com a Rua Anna Vasco, com 25,00m; lado esquerdo com o Lote 03, com 30,00m.”

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 10739/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 01 da Quadra 58 Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D’Alva XII, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 31.738; com a área de 437,50m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua Dr. Luiz Gonzaga Soares Dutra, com 10,00m, mais chanfro de 07,00m; fundo com o lote 02, com 15,00m; lado direito com a Rua Anna Vasco, com 25,00m; lado esquerdo com o Lote 03, com 30,00m,” dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 01A (um A) com área total de 249,00m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua Anna Vasco, com 16,60m; pelo fundo parte do Lote 03, com 16,60m; pelo lado direito com o Lote 02, com 15,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 01B, com 15,00m.

II – Lote 01B (um B) com área total de 188,50m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua Dom Luiz Gonzaga Dutra, com 10,00m, mais chanfro de 07,00m; pelo fundo com o Lote 01A, com 15,00m; pelo lado direito com Rua Anna Vasco, com 8,40m; pelo lado esquerdo com o Lote 03, com 13,40m.

Parágrafo Único: A descrição mencionada nos incisos I e II foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote voltado para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 14 de julho de 2020.

*Handwritten signature of Aleandro Olívio Caldato*  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE PREFEITO**

15 07 2020

**DECRETO Nº 7.220 DE 09 DE JULHO DE 2020.**

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 01 da Quadra 77 Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 32.066; com a área de 407,50m<sup>2</sup>; confrontando frente para Avenida 33, com 09,00m, mais chanfro 07,07m; fundo com o lote 36, com 14,00m; lado direito visto da rua, com a Rua 30, com 25,00m; lado esquerdo visto da rua, com o Lote 02, com 30,00m.”

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 10948/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel “Lote 01 da Quadra 77 Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 32.066; com a área de 407,50m<sup>2</sup>; confrontando frente para Avenida 33, com 09,00m, mais chanfro 07,07m; fundo com o lote 36, com 14,00m; lado direito visto da rua, com a Rua 30, com 25,00m; lado esquerdo visto da rua, com o Lote 02, com 30,00m,” dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 01A (um A) com área total de 212,90m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua 30, com 11,10m, mais chanfro 07,07; pelo fundo parte do Lote 02 com 16,10m; pelo lado direito com Avenida 33, com 09,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 01-B, com 14,00m.

II – Lote 01B (um B) com área total de 194,60m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua 30, com 13,90m; pelo fundo parte do Lote 02 com 13,90m; pelo lado direito com o Lote 01-A, com 14,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 36, com 14,00m.

Parágrafo Único: A descrição mencionada nos incisos I e II foram emitidas considerando o posicionamento do observador localizado na Rua, olhando para o lote.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 14 de julho de 2020.

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**GABINETE PREFEITO**

**DECRETO Nº 7.233 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

*Wald*

*15 07 2020*

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 14 da Quadra 51 Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D’alva XI, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 2.434; com a área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua 61, com 12,00m; fundo com o lote 13, com 12,00m; lado direito com o Lote 16, com 30,00m; lado esquerdo com o lote 12, com 30,00m.”

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 10425/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 14 da Quadra 51 Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D’alva XI, Cidade Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 2.434; com a área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando frente com a Rua 61, com 12,00m; fundo com o lote 13, com 12,00m; lado direito com o Lote 16, com 30,00m; lado esquerdo com o lote 12, com 30,00m,” dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 14A (quatorze A) com área total de 180,00m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua 61, com 6,00m; pelo fundo parte do Lote 13 com 6,00m; pelo lado direito com o Lote 14-B, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 12, com 30,00m.

II – Lote 14B (quatorze B) com área total de 180,00m<sup>2</sup>; confrontando frente para a Rua 61, com 6,00m; pelo fundo parte do Lote 13 com 6,00m; pelo lado direito com o Lote 16, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o Lote 14-A, com 30,00m.

Parágrafo Único: A descrição mencionada nos incisos I e II foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote e voltado para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 15 de julho de 2020.

*Aleandro Olívio Caldato*  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO RECONSTRUINDO SAD

CNPJ: 00.097.867/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.

## DECRETO Nº 7213, DE 15 DE JULHO DE 2020.

*[Handwritten signature]*  
15 07 2020

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020, em favor do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, para os fins que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no art. 167, § 3º da Constituição Federal, arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 9.633, de 13/03/2020, reiterado pelo Decreto nº. 9.653, de 19/04/2020, em razão da disseminação do novo coronavírus, em virtude da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) através da Portaria nº 188 de 03/02/2020 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade no Estado de Goiás através do Decreto Legislativo nº 501 de 25/03/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, ainda, o reconhecimento do estado de calamidade pública nacional através do Decreto legislativo nº 6/2020 do Senado Federal;

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública no âmbito deste Município para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19), nos termos do **Decreto Municipal nº 6.746, de 14/04/2020**, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade no Município de Santo Antônio do Descoberto através do Decreto Legislativo nº 563, de 06/05/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 79, III e 140 da Lei Orgânica do Município que permitem a abertura de crédito extraordinário por iniciativa do Prefeito Municipal para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, observado o disposto nesta Lei e na Constituição Federal e Estadual;





# PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO RECONSTRUINDO SAD

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 Lote 14 - Centro.

**CONSIDERANDO** os recursos recebidos da União por intermédio do **Fundo Nacional de Saúde – FNS** - destinados ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do novo coronavírus;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de **R\$ 406.356,61 (quatrocentos e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, para reforço das dotações orçamentárias, com as seguintes classificações:

<b>Órgão</b>	13 - FMS SAD	
<b>Unidade</b>	1322 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
<b>Função</b>	10 SAÚDE	
<b>Sub-Função</b>	122 Administração Geral	
<b>Programa</b>	1004 Gestão da Política de Saúde	
<b>Projeto/Atividade</b>	2359 Enfrentamento Emergencial do Combate a CONVID-19	
<b>Fonte de Recursos</b>	114 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União	
<b>Natureza</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30	Material de Consumo	104.138,10
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302.218,51

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, no valor de **R\$ 406.356,61 (quatrocentos e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)** os recursos proveniente das transferências do Fundo Nacional de Saúde – FNS (outras transferência da União), destinado ao enfrentamento ao combate do novo coronavírus (covid-19).

**Art. 3º** Nos termos do art. 43, §4º da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO, aos 15 (quinze) dias do mês julho de 2020.**

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal